



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº. 431/2013

**“Denomina o bem público Municipal  
que menciona e dá outras  
providências”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, POR SEUS REPRESENTANTES ELEITOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Artigo 1º.** A Travessa, situada próxima as Ruas Oziel Peixoto e Edelvira Peixoto no Bairro Independência – Alto Caparaó/MG, passa a denominar-se **“TRAVESSA ZENIR PEIXOTO DE OLIVEIRA”**.

**Parágrafo Único.** A denominação se manterá mesmo na alteração ou ampliação do referido local.

**Inciso I** – O proprietário terá a obrigatoriedade de fazer um retorno no final da referida Travessa.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 22 de maio de 2013.

  
**JOSÉ GOMES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei Municipal</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº157/2002.
Dou fé.
Alto Caparaó / MG <u>22</u> de <u>maio</u> de <u>2013</u>
 Assinatura do Servidor